



# DIÁRIO

## *da Assembleia Nacional*

IX LEGISLATURA (2010-2014)

5.<sup>a</sup> SESSÃO LEGISLATIVA

### SUMÁRIO

Págs.

Despacho n.º 22/IX/GPAN/2013 ..... 2

**DESPACHO N.º 02/IX/GPAN/2013**

Considerando que desde o passado dia 28 de Novembro do ano transacto que os Srs. Deputados do Grupo Parlamentar da ADI decidiram suspender unilateralmente a sua participação em todas as actividades da Assembleia Nacional, procurando inviabilizar o funcionamento deste Órgão de Soberania;

Considerando ainda que esta suspensão tem sido registada com ausências às Sessões Plenárias, às reuniões das Comissões Especializadas Permanentes, às Conferência de Líderes Parlamentares, às Conferências dos Presidentes das Comissões Especializadas Permanentes, à reunião da Mesa, ao Conselho de Administração, dentre outras actividades organizadas pela Assembleia Nacional;

Atendendo que alguns Srs. Deputados deste Grupo Parlamentar têm a responsabilidade nos órgãos políticos da Assembleia Nacional, o que lhes confere remuneração, subsídios e regalias diferenciados relativamente aos outros Srs. Deputados;

Atendendo ainda que a posição de suspensão das actividades viola as alíneas a), b), e c), do n.º 1 do artigo 14.º dos Estatutos dos Deputados (Lei n.º 8/2008) conjugados com as alíneas a), b), c) e d) do artigo 18.º do Regimento da Assembleia Nacional, aprovado pela Resolução n.º 27/VIII/2007;

Nestes termos, e no uso das faculdades que me são conferidas pelo n.º 2 do artigo 7.º da Lei Orgânica da Assembleia Nacional (Lei n.º 4/2007).

Determino:

1. Fica suspensa, enquanto de outra forma não for decidida, a atribuição pelos serviços competentes da Assembleia Nacional de todo e qualquer tipo de gratificação, subsídio ou regalia aos deputados do Grupo Parlamentar do ADI investidos nas seguintes funções:
  - Vice-Presidente, Secretária da Mesa, Líder Parlamentar, Presidentes da 1ª e 3ª Comissão Especializada Permanente, e Presidente do Conselho de Administração;
  - Vice-Presidentes da 1ª e 3ª Comissão Especializada Permanente, Vice-Secretária da Mesa, Secretários das Comissões Especializadas Permanentes e Líderes Parlamentares.
  - Todos os deputados do ADI membros das Comissões Especializadas Permanentes;
  - Líder e Vice Líder Parlamentar.
2. Mantêm-se as remunerações de base dos deputados acima referidos, estando no entanto sujeitos a descontos às faltas cometidas às reuniões plenárias, nos termos previstos pelos artigos 20.º do Estatuto dos Deputados (Lei n.º 8/2008) e 78.º do Regimento da Assembleia Nacional.
3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Dê-se conhecimento.

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 07 de Janeiro de 2013.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Alcino Martinho de Barros Pinto*.